

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Iconoclastia da memória: a pichação e destruição popular de monumentos confederados  
nos Estados Unidos

Sandro Marques dos Santos

Porto Alegre  
2022

Sandro Marques dos Santos

Iconoclastia da memória: a pichação e destruição popular de monumentos confederados  
nos Estados Unidos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em História.

**Orientador:** Prof. Dr. Arthur Lima de Avila.

Porto Alegre  
2022

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Memória de violências e a violência das memórias.....	2
3. Ressignificando o mármore e o tempo .....	5
4. Pelo direito de aparecer .....	9
5. Lembrar não basta, é também preciso respirar.....	12
6. Considerações finais .....	17
7. Referências bibliográficas .....	18

# Iconoclastia da memória: a pichação e destruição popular de monumentos confederados nos Estados Unidos<sup>1</sup>

Sandro Marques dos Santos

*“Bay kou bliye, pote mak sonje”.*

*“Aquele que desfere o golpe, esquece; aquele que carrega a cicatriz, lembra”.*

– Provérbio haitiano

**Resumo:** Diante da violência supremacista branca em defesa de símbolos confederados, membros do movimento negro têm clamado pela transformação dos espaços públicos sulistas. Nenhuma localidade pública deveria mais sustentar uma bandeira ou monumento em homenagem a Confederação. Esse clamor sofreu oposição conducente de membros da sociedade civil e de alguns dos governos estaduais do Sul. Em muitos estados, leis foram promulgadas para dificultar a remoção de quaisquer monumentos pelos municípios. Estas restrições somadas à natureza violenta dos eventos que desencadearam essas disputas tornaram as reivindicações da memória negra ainda mais urgentes, conduzindo ao recurso crescente à ação direta, seja pela destruição, remoção popular ou pichação desses monumentos. Minha intenção é, portanto, abordar como a existência e o significado desses monumentos foram disputados por meio desses atos políticos de destruição. Quais as consequências desses atos? Quais razões levaram esses monumentos a serem alvo? Quais reivindicações foram feitas pelos manifestantes? Qual o significado que a disputa em torno desses monumentos carrega para a luta antirracista nos Estados Unidos?

**Palavras Chave:** Memória, Monumentos Confederados, Iconoclastia, Vandalismo, Estados Unidos.

**Abstract:** In the face of white supremacist violence in defense of Confederate symbols, protesters of the black movement have called for the transformation of southern public spaces. No public place should any longer hold a flag or monument in honor of the Confederacy. This outcry was met with favorable opposition from members of civil society and some of the Southern state governments. In many states, laws have been enacted to make it difficult for municipalities to remove any monuments. These restrictions, added to the violent nature of the events that triggered these disputes, made the claims of black memory even more urgent, leading to the increasing recourse to direct action, whether by the destruction, popular removal or graffiti of these monuments. My intention is therefore to address how the existence and meaning of these monuments were disputed through these political acts of destruction. What are the consequences of these acts? What reasons led these monuments to be targeted? What claims were made by the protesters? What meaning does the dispute over these monuments carry for the anti-racist struggle in the United States?

**Keywords:** Memory, Confederate Monuments, Iconoclasm, Vandalism, United States.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no formato de artigo de periódico apresentado ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em História. Orientador: Prof. Dr. Arthur de Lima Avila.

## **1. Introdução**

A Guerra Civil (1861-1865) rasgou os Estados Unidos em dois: Norte e Sul, União e Confederação, “livre” e escravocrata. Costurá-los não foi um processo indolor e pacífico. O período da Reconstrução (1865-1877), a intervenção federal no Sul para assegurar sua reincorporação na União e os direitos dos afro-americanos libertos, terminou frustrada. Como consequência, a supremacia branca foi reinstituída e uma nova estrutura de opressão racial, na forma da segregação, estabelecida (FONER, 2014, p.583 e 587). Mas uma outra consequência também adveio disso: a institucionalização da “Causa Perdida”, uma construção ideológica através da qual sulistas brancos forjaram um mito de origem e uma identidade regional própria (WILSON, 2009, p.x). Por meio dela, ex-confederados declararam a sua causa derrotada como justa e negaram a centralidade da escravidão para a Guerra Civil. Desse modo, essa memória mascarou as causas desse conflito, ao mesmo tempo em que serviu à reafirmação da supremacia branca na região (BLIGHT, 2001, p.361). Materializando essa elaboração do passado, a construção dos monumentos confederados afirmava a nobreza da Confederação enquanto negava visibilidade e legitimidade à dor afro-americana passada e presente.

Nesse sentido, como Mbembe (2018, p.225) nos alerta a respeito dos monumentos coloniais, a estatuária e os símbolos confederados devem ser relacionados a uma forma de poder e de dominação. E, conseqüentemente, a destruição desses ícones precisa ser vinculada a uma forma de resistência, e não execrada como uma ação antipolítica. Pichar ou derubar um objeto de poder é falar politicamente sobre e contra esse poder. Longe de serem ações sem sentido e objetivo, esses atos de “vandalismo” colocaram uma série de demandas por memória, pelo espaço e pelo direito de aparecer e viver. São atos iconoclastas, pois visam cancelar o poder do ícone atacado (FRANK; RISTIC, 2020, p.554), enquanto se direcionam contra o sistema de dominação que ele sustenta e que por ele é sustentado. Minha intenção é, portanto, abordar como a existência e o significado desses monumentos foram disputados por meio desses atos políticos de destruição. Quais as consequências desses atos? Quais razões levaram esses monumentos a serem alvo? Quais reivindicações foram feitas pelos manifestantes? Qual o significado que a disputa em torno desses monumentos carrega para a luta antirracista nos Estados Unidos?

## **2. Memória de violências e a violência das memórias**

À vista do que discorremos acima, memórias não são apenas produtoras de coesão social, como também de violências (OLICK, 2018). Muitas vezes, para sermos exatos, a coesão que elas produzem é calcada no silenciamento e na banalização da dor expressada por memórias alternativas. Por essa razão, devemos dar ênfase ao caráter opressor e uniformizador que memórias hegemônicas podem adquirir (POLLACK, 1989, p.4). Esse é sem dúvidas o caso da memória confederada, seu surgimento está intimamente conectado ao processo de segregação no Sul dos Estados Unidos.

Seus monumentos “ajudaram a criar, e foram desde o início, símbolos de um Sul segregado” (THORTON, 1996, p.237). Mas essa memória não era problemática meramente por sua ligação com a supremacia branca e suas instituições, ela também representava uma forma opressiva de esquecimento em sua maneira de rememorar a escravidão (FOREST e JOHNSON, 2018, p.2). Com efeito, a memória confederada e seus símbolos “infligiram um tipo especial de violência à experiência negra da escravidão por negar a brutalidade do sistema e seu papel em provocar a Guerra Civil” (BEETHAM, 2016, p.18). Negando a centralidade da escravidão para a Guerra Civil, um artigo de fé central da “Causa Perdida” (BLIGHT, 2001, p.282), e a brutalidade desse sistema, a memória confederada introduziu uma violência simbólica na experiência negra, a qual somava-se à violência da segregação, que essa memória também vinha para legitimar.

Disso resultou que, enquanto brancos sulistas assistiam o fantasma de sua traumática derrota na guerra sendo purgado, “para os negros, no entanto, muitos fantasmas não foram expurgados no final do século XIX e, de fato, permanecem inexpurgados até hoje. ” (BLIGHT, 1989, p.1168). Consequentemente, apesar do fim da escravidão, “para os negros, o passado estava ligado a um presente que não era nem exoticamente diferente nem obsoleto” (BRUNDAGE, 2005, p.100). O obstáculo do racismo e da segregação os encorajou a ver a história que começou com seu cativeiro como um processo não resolvido mesmo após a abolição. É desse modo que, escrevendo no início do século XX, Du Bois descreveu os senhores de terra brancos do Sul e as suas domésticas negras nominalmente livres como “figuras passageiras do presente-passado” (DU BOIS, 1997, p.55). Nessas figuras, a escravidão e sua violência sexual adquiriram nova vida como uma cicatriz pulsante no seio da sociedade sulista.

Tanto esse embaralhamento temporal quanto o trauma que o produz têm sido constitutivos da memória e identidade afro-americanas (HARTMAN, 2002, p.758). É dessa maneira que símbolos confederados contribuem para percepção de que o passado ainda perdura,

uma vez que na perspectiva negra eles são profundamente evocativos da escravidão e das práticas de racismo engendradas por essa (THORNTON, 1996, p.243).

Para Mamie Garvin Fields, uma afro-americana de Charleston, Carolina do Sul, a estátua do eminente político pró-escravidão John C. Calhoun erguida na cidade em 1887 era uma mensagem não verbalizada direcionada à população negra. Em suas palavras, “enquanto você passava, aqui estava Calhoun olhando na sua cara e dizendo: ‘Preta, você pode não ser uma escrava, mas estou de volta para vê-la em seu devido lugar’” (KYTLE e ROBERTS, 2018, p.113). Ainda que Calhoun não tenha sido membro da Confederação, estátuas em sua homenagem foram erguidas no contexto do estabelecimento de Jim Crow, as tornando uma edificação da leitura do passado mobilizada pelo mito confederado da “Causa Perdida”.

As palavras de Fields nos fazem lembrar o alerta de Mbembe (2018, p.225) de que “qualquer dominação precisa não apenas se inscrever no corpo de seus súditos, mas também deixar marcas no espaço em que eles habitam e traços indelévels em seu imaginário”. As estátuas de Jim Crow serviam exatamente para esse propósito: elas contribuíam para inscrever uma noção de sujeição racial no espaço. Elas forçam os dominados a lembrar, quer queiram ou não, do homem morto e do poder vivo que ele ajudou a construir.

Mas os monumentos de Jim Crow não se limitam apenas àqueles que os construíram e os veneram: “compreender *plenamente* sua história [dos monumentos confederados] é também compreender como gerações de negros sulistas demonstraram seu desprezo por monumentos que sempre acreditaram serem símbolos de escravidão e opressão” (Grifo da autora COX, 2021, p.8). A evocação diária do ícone de Calhoun era contraposta pela iconoclastia dos transeuntes negros. Segundo Fields, crianças e adultos alvejavam a estátua com objetos em uma tentativa de causar qualquer possível grau de destruição (KYTLE e ROBERTS, 2018, p.110). Podemos descrever esses atos como formas de resistência à memória hegemônica, à dor e violência que ela produz e ao sistema de opressão e exploração que ela legitima. Por essa razão, seguimos Beetham (2016, p.26) em sua consideração de que “vandalismo dirigido a símbolos confederados deve ser entendido como um discurso político sério dirigido a objetos com forte ligação com a história racial dos Estados Unidos. ”

Como uma forma de ação e discurso políticos, tratamos esses atos de depredação como atos potencialmente legítimos. Por essa razão, optamos por evitar o termo “vandalismo” para descrevê-los, haja vista a imediata conotação pejorativa e condenatória que ele carrega. Essa potencial legitimidade é avaliada a partir de uma consideração ético-política das pretensões e consequências desses atos. Tiramos aqui inspiração em Marx em *Guerra*

*Civil na França* (2011, p.75): “se os atos dos trabalhadores de Paris foram de vandalismo, era o vandalismo da defesa em desespero, não o vandalismo do triunfo, como aquele que os cristãos perpetraram ao destruir os inestimáveis tesouros artísticos da antiguidade pagã [...]”. Aqui o pensador alemão é claro sobre como dois atos podem ser destrutivos e violentos, mas terem diferentes implicações ético-políticas. Nesses termos, entendemos que a construção de um monumento pode ser execrável, enquanto sua destruição pode ser perfeitamente legítima, independente se ela ocorra ou não através de canais institucionais (o que comumente se denomina, em sentido condenatório, “vandalismo”). À ilegítima violência da memória confederada corresponde a legítima contraviolência de militantes antirracistas<sup>2</sup>.

### **3. Ressignificando o mármore e o tempo**

As atuais disputas em torno do passado confederado surgiram como reação a uma série de macabros eventos da história recente dos Estados Unidos: o massacre de nove pessoas negras em uma igreja de Charleston em 2015 cometido por Dylan Roof, que em suas redes sociais aparecia com a bandeira confederada; a marcha de supremacistas brancos na cidade de Charlottesville, Virgínia em 2017 em oposição aos planos de remoção de uma estátua do general confederado Robert E. Lee, que terminou na morte de uma manifestante antirracista; e o assassinato de George Floyd por um policial branco (COPPER e KNOTTS, 2017, p.10; SINCLAIR-CHAPMAN, 2018, p.316; COX, 2021, p.6). Nesses eventos, as consequências violentas que a memória confederada produz foram desnudadas.

É em resposta a essa violência que manifestantes do movimento negro clamaram pela transformação dos espaços públicos sulistas, transformação que sofreu oposição de membros da sociedade civil e de alguns dos governos estaduais do Sul. Em muitos estados, leis foram promulgadas para dificultar a remoção de quaisquer monumentos pelos municípios (BENJAMIN et al., 2020, p.3). Estas restrições somadas à natureza violenta dos eventos que desencadearam essas disputas tornaram as reivindicações da memória negra ainda mais urgentes, conduzindo ao recurso crescente à ação direta, seja pela destruição, remoção popular ou pichação desses monumentos (CLINTON, 2019, p.7).

Os resultados dessas ações, como os exemplificados nas figuras 1, 2 e 3, ecoam aquilo que Davis (2016, p.11) define como “produção de memória afrocentrada por meio da

---

<sup>2</sup> Fazemos alusão ao pensador martinicano Franz Fanon em suas considerações sobre a luta anticolonial: “A violência do regime colonial e a contraviolência do colonizado equilibram-se e respondem uma à outra numa extraordinária homogeneidade recíproca”. (FANON, 2004, p.46)



intervenção no funcionamento dos próprios locais implicados na construção da identidade branca do sul. ” Ao picharem na superfície da rocha dizeres como “Isso é racista” ou “1619” (referência ao ano em que os primeiros escravizados africanos foram trazidos para a colônia da Virgínia) essas intervenções inscrevem a memória negra sobre a memória confederada, deslocando seus sentidos originais. A conexão entre a supremacia branca e esses monumentos é feita visível e o efeito opressivo do ícone é anulado. Esses atos não são, portanto, meramente destrutivos. Em sua destrutividade, eles constroem novos significados: depredado e pichado um símbolo de racismo é transformado em um emblema da causa antirracista. Como consequência, aquilo que já está presente no seu silenciamento é despertado: a escravidão e o sistema de subjugação racial que dela nasceu.

Ao fazerem referência a Guerra Civil sem falarem da defesa da escravidão entre suas casualidades, os monumentos confederados buscam apagar esse componente essencial do conflito. Nesses monumentos, somente a glória do sacrifício confederado é visível (KYTLE e ROBERTS, 2018, p.101-102). Quando esse apagamento era, entretanto, contraposto pela afirmação da centralidade da escravidão, sulistas brancos se empenhavam em uma defesa contundente da escravocracia (JANNEY, 2013, p.211). De uma forma ou de outra, a violência e a brutalidade intrínsecas a esse sistema eram continuamente suprimidas do discurso público hegemônico. Por essa razão, a pichação 1619 é como um grito abafado que tenta perfurar a barreira desse silenciamento. Ela indica não somente a relação da causa confederada com a defesa da escravidão, ou a necessidade de lembrarmos do passado, mas também nos diz que 1619 ainda está presente entre nós.



Figura 1 - Monumento confederado pichado com os dizeres “Isso é racista” em *Denton County Courthouse Square*, 2015. Fonte: Kristen Watson, DRC.



Figura 2 - Monumento confederado pichado com os dizeres “Eles eram racistas” em *Centennial Park*, 2019. Fonte: CNN.



Figura 3 - Monumento de Robert E. Lee pichado com o ano “1619” em Charlottesville, 2019. Fonte: WCAV.

Já uma figura do passado-presente quando desprovido de marcas iconoclastas, o monumento tem os termos de sua política de tempo reconfigurados: o passado a ser evocado não é mais o da glória militar, mas o da injúria; o presente a ser evocado não é mais o de uma suposta sociedade racialmente harmônica, mas o dessa mesma injúria.

É aqui que reside o grande equívoco das frequentes comparações entre os monumentos confederados, o Coliseu romano e as pirâmides do Egito: por que, argumenta-se, preservar esses últimos, mas não os primeiros? Não foram, afinal, ambos erguidos pela escravização de homens e mulheres?<sup>3</sup> Esse entendimento não vê (ou não quer ver) que a disputa não é tão somente se devemos ou não derrubar objetos erguidos por um sistema escravocrata abolido. Esses monumentos são considerados abjetos não simplesmente pela sua origem na

---

<sup>3</sup> Esse argumento se tornou lugar comum nas discussões na internet a respeito dos monumentos. Para um exemplo dessa argumentação, ver a carta aberta do empresário Frank Stewart ao prefeito de Nova Orleans Mayor Landrieu. Disponível em [https://www.theadvocate.com/pdf\\_b2ba61ce-305d-11e7-b10a-e3731454ada0.html](https://www.theadvocate.com/pdf_b2ba61ce-305d-11e7-b10a-e3731454ada0.html) Acesso em: 06 de Abr. de 2022.

escravocracia moderna, mas também porque eles são parte do sistema que estende esse passado sobre o presente. O sofrimento que ergueu as construções do mundo antigo não está mais entre nós. Enquanto a escravidão antiga é parte de um passado morto, a moderna é parte de um passado vivo, cuja morte ainda precisa acontecer.

#### **4. Pelo direito de aparecer**

São as classes e os grupos que detêm poder político que podem afirmar o que será lembrado e como, logo monumentos expressam e consolidam relações de poder (Sheehan e Speights-Binet, 2019, p.350). Assim, para além da promoção de uma forma de lembrar o passado, os monumentos confederados também reclamavam os principais espaços públicos do Sul em nome da parcela branca de sua população. Por extensão, eles desencorajavam celebrações e envolvimento político negros nessas localidades, tidas como espaços de ação política e lugares de memória reservados aos brancos (BEETHAM, 2016, p.18).

Ou seja, os monumentos confederados são lugares de memória que operam como marcadores de supremacia branca sobre o espaço. Eles simbolizam tanto uma pessoa e uma entidade política mortas quanto a contínua exclusão e marginalização da presença negra no meio urbano. Expressão disso foi a construção da vizinhança no entorno da *Monument Avenue* (o coração da estatúria confederada no Sul) na promessa de que ela seria uma zona livre de “descendentes de africanos” (LEVIN, 2020).

O ato de aparecer e do resultante reconhecimento que ele demanda são altamente regulados (BUTLER, 2018, p.91), e a segregação foi uma ampla regulação racial do espaço de aparecimento de corpos e de ideias, que implicou no confinamento da memória negra aos locais reservados aos afro-americanos do Sul (BAKER, 2007, p.70). Logo, a segregação não inibia que os afro-americanos criassem seu próprio entendimento sobre o passado, mas esse tinha que existir “bem longe da vista do público em geral, florescendo apenas naqueles espaços segregados que o sistema Jim Crow criou, onde os brancos não estavam por perto para sufocá-lo e suprimi-lo” (Idem). Assim, “dentro de sua esfera segregada, eles [negros sulistas] compartilhavam uma história negra que era um contrapeso, pelo menos, aos aspectos mais insidiosos da apresentação branca do passado.” (BRUNDAGE, 2005, p.182).

À vista disso, recusamos análises que singularizam a esfera pública, tomando que algo somente pode “estar em público” quando é permitido estar presente nas arenas e nos espaços públicos hegemônicos. Essa abordagem define *a priori* as fronteiras entre público e

privado e falha em ver como grupos marginalizados têm continuamente contestado definições hegemônicas do que é público e privado (BUTLER, 2018, p.88). Desse modo, segregados em suas próprias escolas no Sul, afro-americanos transformam essas instituições em arenas públicas, nas quais eles podiam coletivamente dar voz a objetivos comuns e preservar e promover suas memórias (BRUNDAGE, 2005, p.140). O mesmo pode ser dito das igrejas afro-americanas (SQUIRES, 2002, p.451).



Figura 4 - Monumento aos Soldados Confederados em frente ao *Colorado State Capitol*, 2020. Fonte: Michael Ciaglo.

Entretanto, sem o necessário poder político para acessar as principais arenas públicas do Sul, hegemônicas por suas elites brancas, a memória negra era forçada a permanecer invisível ou ignorada sob um véu de segregação (BRUNDAGE, 2005, p.10). Com efeito, o espaço público do Sul expressa as relações desiguais de poder que formaram a região: “a presença duradoura da memória branca nos espaços públicos do Sul e a resistência negra a

ela é, em suma, um tema central do passado sulista” (Ibid., p.7). Como parte dessa história de resistência, as intervenções nos monumentos confederados colocaram uma reivindicação de memória conjugada a uma reivindicação espacial. Os manifestantes demandam que ambos seus corpos e suas memórias sejam vistos nos espaços privilegiados desses monumentos, desafiando o conjunto da geografia racial do Sul.



Figura 5 - Monumento de Monroe Park Williams Carter Wickham em Richmond, 2020. Fonte: Richmond Times-Dispatch.

Espaços públicos onde o corpo negro é historicamente aceito apenas submisso ou linchado são então transformados em arenas públicas em que a voz negra é disseminada e uma consciência antirracista fermentada. Corpos negros que ousam não ser linchados se erguem sobre as estátuas (Figura 4). A rocha e o metal cedem sob o peso da multidão. Os olhos não se direcionam mais ao topo, pois agora o homem morto se encontra ao chão (Figura 5). Essa destruição reafirma o direito da presença negra sobre aquele espaço, o direito de ela ser vista e ouvida sem ser violentada. Até então constrangida, a memória negra agora circula livremente nos gritos de ordem, nas camisetas, nos cartazes e no próprio monumento derrubado. O que era invisibilizado é visto. E o que antes era visível é invisibilizado: a estátua é levada, restando apenas o pedestal vazio. A permanência desse pedestal monumentaliza a remoção da estátua a qual ele dava sustento, enquanto sua superfície marcada continua a

ecoar a mensagem reivindicatória dos manifestantes iconoclastas: “Nosso parque” (Figura 6.)



Figura 6 - Monumento de Monroe Park Williams Carter Wickham em Richmond, 2020. Fonte: Hector Rene Membreno-Canales.

## 5. Lembrar não basta, é também preciso respirar

Em Richmond, capital da Virgínia e ex-capital confederada, tivemos um exemplo significativo desse processo contestatório e reivindicatório. O monumento em homenagem a Robert E. Lee na *Monument Avenue*, o primeiro monumento confederado instalado na localidade, teve sua superfície quase inteiramente tomada por pichações com uma pluralidade de afirmações e demandas (Figura 7). Além disso, durante a fase de manifestações mais amplas, imagens de diversas personalidades afro-americanas foram projetadas sobre a estátua.

Ao projetarem imagens de figuras como a de Frederick Douglass, Harriet Tubman, Malcolm X, Martin Luther King Jr. (Figura 8), os manifestantes transformaram radicalmente

o ícone do confederado Lee. Um novo monumento surge, vivo na contínua mudança de imagens e radical em seu significado. A estátua ainda existe, mas não mais na função de reafirmar a supremacia branca, ela agora é um suporte, um pedestal para que os ícones da causa antirracista sejam erguidos.



Figura 7 - Monumento em homenagem a Robert E. Lee tomado por pichações, 2020. Fonte: Max Schlickemeyer.

Mas essa ação não visou relembrar tão somente as figuras de um passado longínquo. Entre as imagens projetadas estava a de George Floyd (Figura 9). Seu rosto sobre a estátua de Lee é a afirmação de que a reivindicação pela memória e pelo direito de rememorar visivelmente não bastam se a violência e a injúria não forem encerradas. Do contrário, pode-se tomar o passado como simplesmente encerrado e, como consequência, a reivindicação da memória negra se tornaria uma simples substituição de um monumento glorificador por outro: Lee por Douglass. A promulgação do Dia de Martin Luther King Jr. por Ronald Reagan, notório por sua política racista, atesta a dimensão conservadora disso (DOS SANTOS, 2020, p.483). A radicalidade da memória negra reside não na glorificação de ícones de uma causa verdadeiramente justa, mas na confusão temporal que ela é capaz de produzir. Essa confusão



não pode ser adequadamente respondida pela ideologia dominante nos Estados Unidos, em suas matizes liberal e conservadora.



Figura 8 - Imagem de Frederick Douglass projetada na estátua de Robert E. Lee em Richmond, 2020. Fonte: Carlos Bernate.



Figura 9 - Imagem de George Floyd projetada na estátua de Robert E. Lee in Richmond, 2020. Fonte: REUTERS/Jay Paul.

Os corpos negros demandam mais do que apenas memória, eles exigem respirar, andar, dançar e viver livres da violência racial. A intervenção no monumento de Lee expressou exatamente isso. Sua transformação não foi limitada à sua conversão em um lugar de memória negra. Todo seu entorno foi transformado em espaço de expressão cultural afro-americana por populares, artistas, músicos e dançarinos. Construída na promessa de ser desprovido da sua indesejada presença, a *Monument Avenue* agora vê jovens negros construindo uma quadra de basquete, rodas de dança ritmadas pela música afro-americana, bailarinas de punhos cerrados ao alto (Figuras 10, 11 e 12). Esses corpos performam em um microcosmo a reivindicação do *Black Lives Matter*: a possibilidade de um mundo libertado da injúria. Assim, sob a sombra da estátua do homem que lutou por sua subjugação, no que fora o coração da antiga Confederação escravocrata, corpos negros dançam e cantam em desafio a quatrocentos anos de uma história que começou com um navio na Virgínia naquele ano de 1619.



Figura 10 - Jovens jogam *Basket* em uma quadra improvisada, 2020. Fonte: Scott Elmquist.



Figura 11 – Dançarinas no entorno do Monumento de Robert E. Lee em Richmond, 2020. Fonte: Brian Palmer, *the New York Times*.



Figura 12 - Bailarinas posam para foto no Monumento de Robert E. Lee em Richmond, 2020. Fonte: Brian Palmer, *the New York Times*.

## 6. Considerações finais

Em junho de 2020, após 17 horas confrontando a estrutura do monumento, funcionários da prefeitura de Charleston foram capazes de remover a estátua de John C. Calhoun.<sup>4</sup> Mais de um século foi necessário para que o ícone desse notório escravocrata deixasse de atormentar a paisagem da cidade que um dia abrigou o maior porto de navios negreiros dos Estados Unidos. Espectros de um passado de violência e sentinelas de um presente de injustiças, essas estátuas devem ser derrubadas. Se elas serão contextualizadas, deixadas onde caíram, levadas a um museu ou derretidas, pouco importa diante dessa necessidade primária: a morte do homem morto precisa acontecer.

Esse acontecimento só foi possível graças à longa história de resistência negra. A pichação de *Black Lives Matter* na estátua de Robert E. Lee reverbera a pedra jogada pelos jovens negros contra a de Calhoun. Foi o acúmulo de vitórias do movimento antirracista nas últimas décadas que tornou o peso dessas palavras pichadas maior do que o do monumento. Nesse sentido, essas intervenções iconoclastas representam um importante aspecto da luta antirracista nos Estados Unidos. Graças a elas, os símbolos confederados não podem mais ser vistos da mesma forma. Agora, mais do que nunca, não é a glória militar da Confederação, mas a defesa da escravocracia que se destaca toda vez que um símbolo confederado é erguido. Talvez nada seja mais emblemático disso do que a remoção da Bandeira de Guerra Confederada da bandeira do Mississippi.<sup>5</sup> Um estado historicamente acolhedor do seu passado confederado não consegue mais se orgulhar dessa identidade tão abertamente. As demandas de memória, as vozes e os corpos negros já não podem mais ser ignorados como antigamente. O véu da segregação ainda existe, mas não sem furos.

Entretanto, a questão não é limitada, e não pode ser limitada, aos símbolos e ícones da “Causa Perdida”. A retirada dessas bandeiras e desses monumentos e, até mesmo, de sua eventual reconfiguração como espaços de memória de novo tipo são insuficientes. Já evidenciamos a importância de romper o esquecimento e o silenciamento da escravidão. Porém, o questionamento que surge da demanda por lembrar também precisa ser direcionado ao nível do Estado e do sistema socioeconômico que o rege. O reconhecimento da memória

---

<sup>4</sup> Disponível em [https://www.postandcourier.com/news/john-c-calhoun-statue-taken-down-from-its-perch-above-charlestons-marion-square/article\\_7c428b5c-b58a-11ea-8fcc-6b5a374635da.html](https://www.postandcourier.com/news/john-c-calhoun-statue-taken-down-from-its-perch-above-charlestons-marion-square/article_7c428b5c-b58a-11ea-8fcc-6b5a374635da.html) Acesso em: 07 de Abr. de 2022.

<sup>5</sup> Disponível em [https://www.washingtonpost.com/national/mississippi-flag-confederacy-removed/2020/06/30/f47df152-baed-11ea-8cf5-9c1b8d7f84c6\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/national/mississippi-flag-confederacy-removed/2020/06/30/f47df152-baed-11ea-8cf5-9c1b8d7f84c6_story.html) Acesso em: 07 de Abr. de 2022.

negra pouco adianta se não se reconhece o direito à dignidade da vida negra. É perfeitamente possível o reconhecimento do primeiro, sem um real e profundo reconhecimento do segundo. A demanda pela remoção de símbolos racistas pode ser incorporada, e assim tem sido, pelas elites políticas, enquanto o encarceramento em massa, o policiamento, a segregação formalizada e informalizada continuam sufocando corpos negros.

De modo algum podemos diminuir a relevância da luta contra os símbolos racistas. Mas a remoção de um monumento não põe fim ao sistema de supremacia racial que o ergueu. É uma ação necessária que pode nutrir uma consciência antirracista direcionada a uma ampla transformação radical. Ou seja, essa luta é uma parte do esforço por essa transformação. A remoção de uma estátua de uma causa injusta jamais poderá substituir a justiça.

## 7. Referências bibliográficas

BAKER, Bruce. **What Reconstruction Meant: Historical Memory in the American South.** Charlottesville and London: University of Virginia Press, 2007.

BEETHAM, Sarah. From Spray Cans to Minivans: Contesting the Legacy of Confederate Soldier Monuments in the Era of “Black Lives Matter”. **Public Art Dialogue**, v.6, n. 1, p.9-33, 2016.

BENJAMIN, Block Jr. et all. Set in Stone? Predicting Confederate Monument Removal. **Cambridge University Press**, v.53, n.2, 2020.

BLIGHT, David. “For Something beyond the Battlefield”: Frederick Douglass and the Struggle for the Memory of the Civil War. **The Journal of American History**, v.75, n.4, p.1156-1178, 1989.

BLIGHT, David. **Race and Reunion – The Civil War in American Memory.** Cambridge and London: The Belknap Press of Harvard University Press, 2001.

BRUNDAGE, W. Fitzhugh. **The Southern Past – A Clash of Race and Memory.** Cambridge: Harvard University Press: 2005.

BUTLER, Judith. **Corpos em Aliança e a Política das Ruas – Notas para uma teoria performativa da assembleia.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018

CLINTON, Catherine. **Confederate Statues and Memorialization.** Athens: University of Georgia Press, 2019.

COPPER, Christopher; KNOTTS, H. Gibbs. **The Resilience of Southern Identity.** Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2017.

COX, Karen. **No common ground**: Confederate monuments and the ongoing fight for racial justice. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2021.

DAVIS, Patricia. **Laying Claim**: African American Cultural Memory and Southern Identity. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 2016.

DOS SANTOS, S. M.. Os dilemas internos da ideologia da guerra fria, ou quem pode sonhar o Sonho Americano? **História e Cultura**, v. 9, p. 464-486, 2020.

DU BOIS, W. E. B. **The Souls of Black Folk**. New York: Bedford Books, 1997.

FANON, Frantz. **The Wretched of the Earth**. New York: Grove Press, 2004.

FONER, Eric. **Reconstruction** – America’s Unfinished Revolution, 1863-1877. New York: Harper Perennial, 2014.

FOREST, Benjamin; JOHNSON, Juliet. Confederate Monuments and the problem of forgetting. **Cultural geographies**, v.26, n.1, 2019.

FRANK, Sybille; RISTIC, Mirjana. Urban fallism, **city**, vol.24, n3-4, p.552-5565, 2020.

HARTMAN, Saidiya. The Time of Slavery. **The South Atlantic Quarterly**, v.101, n.4, p.757-777, 2002.

KYTLE, Ethan; ROBERTS, Blain. **Denmark Vesey’s Garden** – Slavery and Memory in the cradle of the Confederacy. New York; London: The New Press, 2018.

LEVIN, Kevin M. Richmond’s Confederate Monuments Were Used to Sell a Segregated Neighborhood. **The Atlantic**, Boston, June 11, 2020. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/ideas/archive/2020/06/its-not-just-the-monuments/612940/> Acesso em: 06 de Abr. de 2022.

MARX, Karl. **A Guerra civil na França**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

OLICK, Jeffrey. **From the memory of violence to the violence of memory**, 2018.

POLLACK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, v. 2, n. 3, 1989, p.3-15.

SHEEHAN, Rebecca; SPEIGHTS-BINET, Jennifer. Negotiating strategies in New Orleans’s memory work: white fragility in the politics of removing four Confederate-inspired monuments, **Journal of Cultural Geography**, v.36, n.3, p.346-367, 2019.

SINCLAIR-CHAPMAN, Valeria. (De)Constructing symbols: Charlottesville, the confederate flag, and a case for disrupting symbolic meaning. **Politics, Groups, and Identities**, v.6, n.2, p.316-323, 2018.

SQUIRES, Catherine. Rethinking the Black Public Sphere: An Alternative Vocabulary for Multiple Public Spheres. **Communication Theory**, v.12, n.4, p.446-468, 2002.

THORNTON, Kevin. **The Confederate Flag and the Meaning of Southern History**. Southern Cultures, v.2, n.2, p. 233-245, 1996.

WILSON, Charles Regan. **Baptized in Blood** – The Religion of the Lost Cause, 1865-1920. Athens: University of Georgia Press, 2009.